

Mensagem nº 007/2026, de 04 de março de 2026.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei que *“Dispõe sobre autorização, ao Poder Executivo Municipal, para abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária Anual do Município (Lei nº 2.283, de 01 de dezembro de 2025), na forma que indica”*.

O presente projeto de lei tem por objetivo dispor sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento com a finalidade e incluir no Orçamento vigente para 2026 dotações orçamentárias não contempladas na Lei Municipal Nº 2.283, de 01 de dezembro de 2025.

Conforme se verifica no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD 2026, algumas unidades orçamentárias não contemplaram todas as dotações orçamentárias necessárias à execução dos programas e ações especificados no PPA 2026/2029, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026, fazendo-se necessário a elaboração do presente projeto de lei para a inclusão destas novas dotações no vigente orçamento.

Visa a presente propositura, obter a providencial autorização Legislativa, para que este Executivo possa abrir no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$1.780.000,00 (um milhão setecentos e oitenta mil reais) com a finalidade de cobrir as despesas evidenciadas no projeto de lei, tudo em conformidade com o que preceitua o Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Pelo que se observa na peça orçamentária vigente, algumas unidades orçamentárias não contemplaram todas as dotações orçamentárias necessárias à execução das fontes de recursos vinculadas.

Nestes termos, guardando a devida compatibilidade entre os planos orçamentários, é que elaboramos o presente projeto de lei para a inclusão destas novas dotações no vigente orçamento.

O orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas no exercício financeiro.





PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO



85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br



Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

Durante a implementação dos programas de trabalho, podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, e que exigem a atuação do Poder Público.

Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado na Lei 4.320/64, em seu artigo 40, o dispositivo legal denominado "*crédito adicional*", *in verbis*:

Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Sobre as fontes de abertura de crédito adicional, assim a Lei 4.320/64 trata da matéria, *ipsis verbis*:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Como fonte de abertura de Crédito Adicional Especial, o município utilizará a Anulação Parcial de dotações orçamentárias vigentes, na forma disposta no inciso III, Art. 43, da Lei Federal Nº 4.320/1964.

DAS ALTERAÇÕES DOS RESULTADOS FISCAIS – ANEXO DE METAS FISCAIS/2026 E COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE OS PLANOS ORÇAMENTÁRIOS

A propósito do que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, uma vez que a sua execução estará vinculada com base na anulação parcial de outras dotações orçamentárias também primárias



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

Assim, vislumbra-se o interesse público e a eficiência, corolários da boa administração pública, pelo qual estou certo de que a presente proposição merece acolhida por parte dessa Augusta Câmara Municipal.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de estima e apreço.

JOSÉ ARIMATÉA LIMA BARROS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador **Fares Andrade Said Filho**

Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE



PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

Projeto de Lei nº 12, de 04 de março de 2026.



APROVADO EM
REGIME DE URGÊNCIA
[Assinatura]
Câmara Municipal de Eusébio
Presidente

Dispõe sobre autorização, ao Poder Executivo Municipal, para abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária Anual do Município (Lei nº 2.283, de 01 de dezembro de 2025), na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município — Lei nº 2.283/2025 (LOA 2026), Crédito Adicional Especial no valor de R\$1.780.000,00 (um milhão setecentos e oitenta mil reais) para inclusão de elementos de despesa em grupo de despesa de programação de seu orçamento, bem como para a inclusão de projetos/atividades não contemplados no orçamento vigente, na forma do Anexo I, parte integrante deste presente projeto de lei.

Art. 2º. As fontes de recursos necessárias à Abertura de Crédito Adicional Especial ocorrerão à conta da Anulação Parcial de dotação consignada no Orçamento, no valor de R\$ 1.780.000,00 (um milhão setecentos e oitenta mil reais), conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, cujo detalhamento está especificado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º. Através de Decreto, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá suplementar as dotações, até o limite disposto no Artigo 7º da Lei Municipal nº 2.283/2025 (LOA/2026), utilizando como fonte de recursos a anulação parcial de outras dotações vigentes, conforme dispõe o art. 43, § 1º, incisos III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Para fins de cumprimento da compatibilidade entre os planos orçamentários, considera-se inclusos ao Plano Plurianual – PPA 2026/2029 (Lei Nº 2269/2025) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 (Lei Nº 2256/2025), os Programas e Ações ora criados por esta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 04 de março de 2026.

[Assinatura]
JOSÉ ARIMATEÁ LIMA BARROS JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

ANEXO I DO PROJETO DE LEI N° 12, DE 04 DE MARÇO DE 2026

18 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

14.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

19.572.0051.1.042.0000 - CRIAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

33904000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 80.000,00

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 1.000,00

19.572.0051.1.098.0000 - EUSEBIO TECH

33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 1.242.000,00

19.572.0051.1.191.0000 - SISTEMAS INTELIGENTES INTEGRADOS

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos 450.000,00

03.01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

03.091.0202.2.053.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA – PGM

339046 - Auxílio-Alimentação – 1.000,00

1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos

339049 - Auxílio-Transporte – 1.000,00

1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos

04.01 ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

04.122.0202.2.050.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA - ARTICULAÇÃO POLÍTICA

339046 - Auxílio-Alimentação – 1.000,00

1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos

339049 - Auxílio-Transporte – 1.000,00

1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos

05.01 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

04.131.0202.2.054.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

339049 - Auxílio-Transporte – 1.000,00

1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA E CIDADANIA
13.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

04.122.0202.2.127.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMSPC

339049 - Auxílio-Transporte – 1.000,00

1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos

9 SECRETARIA DE EDUCACAO

09.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.122.0109.2.015.0000 FUNCIONAMENTO DA UNIDADE - SEDUC

339093 - Indenizações e Restituições

1500100100 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação – 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780
prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

ANEXO II DO PROJETO DE LEI N° 12, DE 04 DE MARÇO DE 2026

18 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

14.01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

22.661.0053.1.063.0000 PARQUES PRODUTIVOS SUSTENTÁVEIS - APOIO À INSTALAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE DISTRITOS INDUSTRIAIS

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos – 1.000.000,00

19.572.0051.1.191.0000 SISTEMAS INTELIGENTES INTEGRADOS

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

1754000000 - Recursos de Operações de Crédito – 200.000,00

19.573.0051.1.033.0000 APOIO AO DISTRITO DE INOVAÇÃO EM SAÚDE

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

1754000000 - Recursos de Operações de Crédito – 580.000,00

Handwritten signature